Anno de 1844. Quarta Feira 10 de Janeiro Anno XX. N. 7.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs por quartel pagos adiantados Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha As reclamações devem ser dirigidas a esta Typ, rua das Cruzes n. 34, ou a praça da Independencia loja de livros n 6 e 8

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas. (Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras. — Rio Grande do Norte, quintas feiras — Cabo, Serinhaem Rio Formoso, Porto Calvo, Maceyó, e Alagoas: no 1.° 11 e 21 de cada mez. — Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez —Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito. — Cidade da Victoria, quintas feiras. — Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

8 Seg. s. Lourenco Justiniano Aud. do J. de D. da 2. v.
9 Terça s. Julião Rel. aud. do de D da 3. v.
10 Quarta s Paulo. Aud do J. de D. da 3. v
11 Quinta s. Hygino. Aud. do J. de D. da 2. v.
12 Sexta s. Satiro Aud do J. de D. da 2. v.
13 Sab. s Hilario Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
14 Dom. ss. nome de Jezus s. Felis.

CAMBIOS NO DIA 9 DE JANEIRO.

Cambios sobre Londres 26
» » Paris 370 reis por franco
» » Lisboa 110 por 100 de premio

Moeda de cobre 2 por cento.
Idem de letras de boas firmas 1 a 1 1/4 %

	compra.	venda;
Ouro-Moeda de 6,400 v.	16,300	16,500
» » » N.	16,100	16,300
» » de 4,000	9,200	9,400
Prata-Patacões	1,900	1,920
» Pesos columnnares	1,900	1,920
» Ditos Mexicanos	1,000	1,920

PHASES DA LUA NO MEZ DE JANEIRO.

Lua cheia a 5 as 3 horas e 13 min. da tarde | Lua nova a 19 as 3 horas e 57 min. da tarde.
Minguante a 12 as 7 horas e 10 min da tarde | Crescente a 27 as 10 h. e 10 m. da manhãa

Preamar de hoje.

Primeira as 9 horas e 18 min da manhãa. | Segunda as 9 horas e 42 minutos da manhãa.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIEMTE DE 22 DO PASSADO.

Officio — Ao inspector da thesouraria da fasenda, remettendo copia do aviso da secretaria da fasenda de 6 do corrente, que permitte fazer-se do lado da maré pequena o embarque dos generos do paiz, para que, depois de scientificar d'esta imperial determinação os negociantes, que uma tal permissão supplicárão, e de obrigal-os a cumprir as condições, no dito aviso estipuladas, faça dar-lhe a devida execução.

Dito — Ao engenheiro em chefe das obras publicas, encarregando-o de organisar a planta do farol da barra d'esta cidade; prevenindo-o, de que deve nella especificar a longitude, e latitudo mesmo farol; o nome do lugar, em que elle se acha collocado, e a altura do edificio; e ordenando, que a faça acompanhar de uma informação, em que declare, se as luzes, de que alli se usa, são fixas, ou moveis, e neste ultimo caso, qual a duraçaõ de sua rotação.—Ao inspector do arsenal de marinha determinou-se, que fornecesse ao engenheiro em chefe ao informações, que elle lhe pedisse, para bem desempenhar esta commissão.

Dito — Do secretario da provincia ao inspector da thesouraria da fazenda, transmittindo as ordens do tribunal do thesouro de numeros 206, 223, e 224.

Commando das Armas.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DO PASSADO.

Officio — Ao Exm. presidente, enviando-lhe o processo verbal do réo Narciso Correia, soldado do batalhaõ d'artilharia, afim de obter final sentença na junta de justiça.

Dito — Ao Exm. presidente, communicando-lhe, que além das 11 praças desembarcadas por doentes do vapor *Paquete-do-sul*, desembarcáraõ mais tres pelo mesmo motivo.

Dito — Ao Exm. brigadeiro J. J. Coelho, avisando-o, para que comparecesse na salla destinada para as reuniões da junta de justiça no dia 22 do corrente, para, na qualidade de membro da mesma junta, dar andamento a varios processos.

— Iguaes communicações se fizeraõ ao Illm. brigadeiro A. J. d'Oliveira, e coronel F. J. Martins.

Dito — Ao delegado da freguesia de Muribeca, para que fizesse recolher a capital todo o destacamento, que alli se achava.

Dito — Ao commandante do batalhão d'artilharia, para mandar receber do capitaõ Canibal as tres praças doentes, fazendo-as recolher ao hospital regimental, e considerando-as addidas, como as demais que hontem (19) desembarcáraõ.

Portaria — Mandando excluir com guia para os corpos á, que d'antes pertenciaõ, os guardas nacionaes destacados Urbano Francisco Lopes, José Maria da Cruz, Manoel Alexandre do Nascimento, Manoel Bizerra, Antonio José Lopes, Antonio Francisco dos Santos, e Estevão de Barros.

PERNAMBUCO.

Tribunal da Relação.

SESSAÕ DE 9 DE JANEIRO DE 1844.

Na appellação civel desta cidade, appellante Lourenço José de Moraes Carvalho, appellado Ezequiel José de Carvalho, escrivão Ferreira; se mandou ouvir o curador geral dos orfãos.

Na appellação civel desta cidade, appellante José de Oliveira, appellado Ignacio Bento de Loiolla, escrivão Posthumo; se mandou pagar os 2 por %, que substituio o dizimo da chancellaria.

Na appellação civel do juizo dos feitos da fazenda desta cidade, appellante Antonio Baptista Ribeiro de Faria, appellada a mesma fazenda, escrivão Jacomo; se mandou averbar os 2 por %

Os embargos de Claudio Miguel Lajanchiere, como tutor de sua filha menor, embargada a preta Julianna, na appellação civel desta cidade, escrivão Bandeira; forão recebidos e reformado o accordão em parte.

Na appellação crime da comarca do Rio-formozo, appellantes Manoel Francisco Lamenha Linz, e sua mulher, appellado Manoel Zeferino dos Santos, escrivão Jacomo; se mandou proceder na avaliação pelo juizo da 1.ª vara do civel desta cidade.

Na appellação crime da comarca do Sobral, appellante a justiça, appellado Jacinto José Martins, escrivão Ferreira; foi reformada a sentenca que decretou a pena de morte ao appellado, substituida esta pela immediata de galés perpetuas.

Na appellacão civel desta cidade, appellante José Cardozo dos Reis, appellada Rita Maria do Espirito Santo, escrivão Posthumo; se julgou pela confirmacão da sentença.

Na appellacão crime desta cidade, appellante o juizo, appeltado padre Luiz José Cavalcante Lins; foi a sentença confirmada.

Na appellacão civel da comarca do Rio-formozo, appellante Antonio da Silva & C.ª, appellada D Cecilia Catharina do Monte-Signai, escrivão Jacomo; foi a sentença confirmada.

Na appellação civel desta cidade, a que oppoz embargos José Francisco da Silva Novaes, contra João Leite Pitta Ortigueira, escrivão Rego Rangel; forão desprezados os embargos.

Publicação a pedido

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL DO MARANHÃO.

Parecer da commissão de infracções da constituição. (*)

(Conclusão.)

2.° *Artigo da accusação.*

O segundo acto da presidencia, examinado pela commissão, foi a nomeação do coronel Diógo Lopes de Araujo Salles para chefe de legião de duas comarcas.

A commissão não póde deixar de lamentar, que o presidente da provincia, nas informações, que deo á assembléa á respeito deste acto, *não fosse franco e exacto*, como foi nas relativas ao primeiro; e que tratasse pelo contrario de *illudir* inteiramente as *perguntas* da assembléa; o que obrigou a commissão a basear-se em *documentos*, que *não forão ministrados pela secretaria do governo*; mas, sendo elles peças officiaes da mesma presidencia, a commissão se lisongeia, de que S. Exc. não poderá contestal-os.

O officio da assembléa (documento n. 2), e a resposta da presidencia (documento n. 3) comparados com essas peças officiaes fornecidas *pelos srs. deputados*, *provão*, cómo se verá, que o presidente, conhecendo, que não tinha *obrado legalmente*, procurou *encobrir o seu erro* illudindo as requisições da assembléa.

A commissão entende, que deve primeiramente *restabelecer a verdade dos factos*, e depois *confrontal-os* com as leis da guarda nacional, para decidir, se o presidente *cumprio, ou não* com as suas *obrigações*.

Em 27 de agosto de 1840 foi o cidadão Diógo Lopes de Araujo Salles nomeado coronel chefe de legião da comarca de Pastos-bons, a que estavão ligados os municipios da Chapada, e Riachão (documento n. 1.)

Em 31 de agosto de 1841 foi dividida a comarca de Pastos-bons em duas, formando-se dos municipios da Chapada, e do Riachão uma nova comarca denominada da Chapada (documento n. 3.)

Depois da creação desta nova comarca o governo da provincia *considerou a guarda nacional d'ella como independente* da legião de Pastos-bons *officiando directamente* ao commandante do batalhão da Chapada, ao passo, que sobre os negocios da comarca de Pastos-bons correspondia-se com o coronel Diógo, á quem tratava por chefe de legião de Pastos-bons *unicamente*.

Os tres documentos numeros 4, 5, e 6, provão a *correspondencia directa* com o commandante do batalhão da Chapada, dos quaes os dous ultimos *contrarião tambem* o officio da presidencia (documento n 3.) na parte, em que diz, que o governo *só officiára* directamente ao referido commandante em 8 de dezembro do anno passado.

He de notar, que estes dous officios, um de 28 de janeiro, e outro de 7 de fevereiro, são assignados ambos pelo Exm. Sr Jeronimo Martiniano Figueira de Mello!

Um officio de 7 de fevereiro (documento n. 7.) da mesma data, que o ultimo d'aquelles 3 (documento n. 6.) prova, que o coronel Diógo era ouvido nos negocios da guarda nacional de Pastos-bons, e só qualificado de chefe de legião de Pastos-bons sem se lhe addicionar « *e da Chapada*», como S. Exc. agora pratica (documento n. 8.) depois da *celebre explicação* de 15 de março, sobre que a commissão passa á reflexionar.

Este officio de 15 de março ultimo (documento n. 8.) *prova*, que o proprio coronel Diógo *tambem reconhecia* já não ser chefe de legião senão da *nova comarca* de Pastos-bons, tanto assim, que pedio ao presidente em officio de 7 de março, que *o nomeasse chefe de legião* da comarca da Chapada, em que residia, &c.; ao que S. Exc. respondeo, que não *podia crear uma* legião na comarca da Chapada, por não constar por documento, que nella houvessem *mil guardas alistados*, conforme a lei de 18 de agosto de 1831. Porém na continuação deste importante officio, que é o que *mais cargo faz* ao presidente, S. Exc., *subtilisando*, declarou, que ainda considerava o coronel Diógo chefe de legião de todo o territorio da antiga comarca de Pastos-bons; isto é, das duas novas comarcas, e lhe ordenou, que exercesse como d'antes as suas attribuições em ambas ellas, *visto que a divisão judiciaria, que teve lugar pela creação da comarca da Chapada em nada alterou, nem podia alterar a divisão militar*; (assim chama S. Exc. militar a divisão civil da guarda nacioual!)

À vista de todo o exposto, que a commissão comprovou com documentos *irrecusaveis* (não podendo *apresentar muitos outros* por falta de tempo, e pelos embaraços, e subterfugios da presidencia), é evidente, que a declaração do presidente exarada *no celebre officio* de 15 de março importa em uma verdadeira nomeacão com a differença, que S. Exc. *quiz repartir* com os seus antecessores a *odiosidade* de um acto propriamente seu, e não *teve animo* de carregar só com o *peso da responsabilidade pública*.

Entretanto ou seja exacto, que *os antecessores* do actual presidente considerárão a guarda nacional da comarca da Chapada como *subordinada* á legião de Pastos-bons, ou não seja, o certo é, que S. Exc. explicou officialmente, que a divisão judiciaria não alterou a da guarda nacional, e ordenou ao coronel Diógo, que continuasse á governar como chefe de legião o territorio de ambas as comarcas.

A commissão denuncia este acto do presidente como em *mafesta e flagrante opposição* com a lei de 18 de agosto de 1831, a qual prescreve terminantemente nos artigos 2, 3, 11, 13, 21, 25, 31, 33, 34, 37, 38, 40, 41; e 48 especialmente, 50 tambem especialmente, 63, 93, 94, 95, 107, 137, e por *inducções* em muitos outros artigos, que o serviço da guarda nacional deve ser feito por municipios, e, permittindo a reunião de diversos municipios para formarem companhias e batalhões, a respeito das *legiões* só admitte nas *provincias fronteiras*.

Ora a lei provincial n. 61 de 8 de junho de 1838, que reformou a lei geral da guarda nacional, logo no primeiro artigo, tratando da nomeação dos chefes de legiões, ordena, que elles sejão nomeados pelo presidente da provincia, d'entre as pessoas dos *respectivos municipios*, que tiverem 400$ reis, &c., &c

Quando este artigo não fosse *irrespondivel*, e sufficiente por si só para provar *o abuso* do presidente, *no artigo* 2, acharia S. Exc. igualmente a sua *condemnação*. Ambos estes artigos não podião ser *mais expressos* contra a opinião do actual presidente.

Entretanto elle reunio a guarda nacional de duas comarcas em uma só legião! e quando a assembléa legislativa lhe pedio informações a tal respeito, respondeo, que não julgava a assembléa competente para pedir á presidencia as rasões, por que assim procedia, (documento n. 1 no fim.)

A commissão não duvida *concordar* nesta ultima parte com o presidente; mas *acha conveniente*, que S. Exc. dê ao supremo tribunal de justiça, de cuja jurisdiccão por certo não declinará, as explicacões, que não quiz dar á assembléa; e a commissão *folgará*, se o presidente, na sua defeza, poder convencer os seus respeitaveis juizes de que não incorreo na pena do artigo 160 do codigo criminal, procedendo contra as leis da guarda nacional, que são *muito expressas*.

Refutação.

O que mais avulta n'este segundo artigo da accusação é a contradicção em dizer-se, que o Exm. presidente nomeára o coronel Diógo Lopes de Araujo Salles chefe de legião das duas comarcas de Pastos-bons, e da Chapada, quando a mesma commissão, logo abaixo, restabelecendo, (e com rasão) a verdade dos factos, affirma, que fôra nomeado em 27 de agosto de 1840, e, não contente, o comprova com documento.

Ahi temos, que o sr. Diógo Lopes foi nomeado chefe de legião da comarca de Bastos-bons em 1840 durante a presidencia do sr. Luiz Alves de Lima, hoje barão de Caxias. Partindo d'esta verdade, confessada pela commissão, e por nós reconhecida, seguiremos uma á uma as suas rasões, e mostraremos, quanto foi ella mesquinha, e desarrasoada, e como torceo os factos, e as ideias para seus fins indignos. Concordamos tambem com a commissão, que em 31 de agosto de 1841 foi a comarca de Pastos-bons dividida em duas, creando-se a nova, composta dos municipios da Chapada, e do Riachão.

A conclusão, de que a guarda nacional da Chapada ficou independente da legião de Pastos-bons, que á commissão pareceo irrecusavel, e que deduzio de ter-se o governo, depois da creação da nova comarca, correspondido directamente com o commandante do batalhão d'ella, e com o sr. Diógo Lopes sómente sobre os negocios da comarca de Pastos-bons, tratando-o unicamente por chefe de legião d'esta ultima, é profundamente erronea, e sem fundamento algum legal.

Para que a commissão se podesse firmar n'esta conclusão, fôra preciso apresentar documentos, que nos certificassem, de que a nomeação do sr. Militão Bandeira Barros para o batalhão da Chapada fôra posterior á separação da comarca, de que o governo houvéra por um acto expresso declarado, que estavão as guardas nacionaes independentes depois d'aquella creação, e de que fizéra aviso ao chefe de legião fazendo-o entrar n'este conhecimento; mas, se nada d'isto houve, nem por sombras póde a commissão allegar, porquanto a nomeação do sr. Militão foi muito anterior, o acto expresso da separação, e independencia da guarda nacional nunca o houve, e nem aviso ao chefe de legião; em que assenta a sua illação? Em haver o governo officiado directamente ao commandante do batalhão da Chapada? Não é admissivel; porque, sendo mais facil a communicação em direitura com a Chapada, o governo, para facilitar o serviço público, entendia-se com aquelle commandante, evitando os inconvenientes que podião nascer da demora na execução das ordens, como terminantemente está decidido pelo aviso de 4 de dezembro de 1837, sem que por este facto se possa inferir tal independencia. Em se haver tratado o sr. Diógo Lopes por chefe de legião de Pastos-bons unicamente? Tambem não é admissivel; porque

(*) A grande affluencia de materias sómente hoje nos permittio terminar esta publicação á pedido. *Os RR.*

sem a existencia dos actos expressos, de que acima fallamos, nenhum direito podia estabelecer este tratamento dado em um, ou outro officio, que, quando muito, se devera considerar um descuido, ou pratica, a que erão affeitos os empregados da secretaria, e que por ser de nenhuma importancia, não foi advertida, nem corrigida, além de que a primeira rasão, se se quizera suppôr effeito de intenção diversa da que lhe assignamos, sómente provaria abuso do predecessor de S. Exc., ou por ventura deferencia extrema em manter o sr. Militão no erro de crer-se desligado da subordinação ao sr. Diôgo Lopes para conseguir toda a cooperação da sua parte nas eleições, que parecerem ter sido o maior bem, á que aspirava, e á que sacrificára algumas vezes os mesmos interesses publicos.

Justa causa para o acreditarmos nos ministra o procedimento do snr. Miranda tão conforme ao de S. Ex., officiando, sempre e ainda depois da creação da nova comarca, segundo consta, ao snr. Diôgo Lopes, e nunca fazendo-o directamente ao snr. Militão. Póde alguem objectar que o officio do snr. Militão ao governo, contendo a proposta dos officiaes da guarda nacional, não tendo vindo por intermedio do chefe de legião, resolve a questão com triumpho da commissão.

Antes de entranharmo-nos n'esta averiguação, releva indicar um ponto, em que usou de falsidade a commissão, e vem a ser, o querer persuadir á assembléa, que o governo em officio affirmára, que só em 13 de dezembro ultimo se officiára directamente ao commandante do batalhão da Chapada.

Não ha n'aquelle officio trecho algum, de que se deva forçosamente inferir, que fôra em 13 de dezembro a unica vez que se officiou ao sobredito commandante, pois que a expressão, empregada pelo governo — *bem que em 13 de dezembro se tenha directamente officiado* — é em phrasiologia juridica exemplicativa, e não taxativa, isto é, foi um dentre outros exemplos buscado pelo governo como mais valioso para o intento da assembléa, não negando entretanto, que havião alguns mais, que não convinha certamente dar-se á tarefa de apontar com perda de tempo, e sem maior proveito para esclarecimento da materia.

Foi o referido officio de 13 de dezembro dirigido em resposta ao do sr. Militão, q' incluia a proposta para officiaes da guarda nacional da Chapada; proposta, que o sr. Venancio, apesar de conhecer quanto era illegal, approvou cegamente empenhado em favorecer as sollicitações d'aquelle, que lhe havia promettido toda a coadjuvação na candidatura, receiando agastal-o, se lh'a devolvesse para ser novamente enviada por intermedio do chefe de legião, com quem sabia, que andava malquisto, desde que este por ordem superior o foi prender á Chapada, e conduzio á cadeia de Pastos-bons em tempo do snr. Camargo.

Não tendo, como já dissemos, havido um só dos actos, que poderião justificar e legalisar a approvação da proposta, não só este facto da approvação não é concludente, que antes n'elle descobre-se abuso do ex-presidente Venancio praticado por motivo de interesse pessoal, e que não foi o primeiro, nem o unico, porque centenares d'elles houve no estreito periodo da sua administração; e actos abusivos e insufficientes e de uma administração avezada a pol-os por obra, sempre que harmonizavão com seus designios ambiciosos, não podem prevalecer, nem servir de aresto para firmar pratica alguma, e menos ainda invalidar o que estava legalmente estabelecido. A illegalidade da proposta era tão sensivel, não já pela infracção da lei, senão tambem pela qualidade dos individuos propostos, que o Exm. presidente, por representação que se lhe fez, recusou mandar lavrar quatro patentes.

O officio de 15 de março d'este anno, que a commissão, por mofa, appellida celebre (que linguagem!) foi com a mais despejada falsidade invertido na letra e no sentido, sustentando-se de mais que o proprio snr. Diôgo Lopes reconheceo ser chefe de legião de Pastos-bons somente, pedindo em officio de 7 do mesmo mez que o nomeasse S. Ex. chefe de legião da Chapada, onde residia, porquanto não é isto que pedio aquelle snr., mas sim que — *sendo para crer que com a creação da nova comarca o governo separasse o commando do guarda nacional, visto haver em cada uma dous batalhões completos, e ser difficultoso manter a disciplina em corpos derramados, quando fôra mais facil se houvesse uma legião em cada comarca, desejava ser conservado chefe de legião da Chapada, lugar da sua residencia.* Esta súpplica não envolve a confissão de ser chefe de legião de Pastos-bons sómente, e a ella foi que respondeo o Exm. presidente, declarando que não tencionava crear nova legião por não ter a Chapada mil guardas alistados na conformidade da lei, e que ainda o reputava chefe de legião do antigo territorio de Pastos-bons, porque nenhum acto legal havia, invalidando o da sua nomeação. Se quizesse o governo favorecer o snr. Diôgo, em detrimento do snr. Militão, teria annuido a súpplica, creando legião na Chapada, e conservando-o n'ella. Por esta exacta rectificação dos factos sonda-se com toda a segurança o espirito avesso e infenso da commissão, cujo principal esfôrço estava posto em torcer a verdade para inculcar má intenção ou abuso onde só houve boa fé, e rectidão. A commissão tão soffrega e impaciente em mostrar as suas profundas letras não perdeo a expressão — divisão militar — empregada pelo Exm. presidente (e talvez já por mais alguem) para ser melhor comprehendido do snr. Diôgo Lopes, e esclarecel o de que as divisões civis relativas á administração da justiça não podem servir de nórma ás das guardas nacionaes, nem alteral-as: censura, que bem patenteia a ociosidade, dos que *admirados* a fizerão em uma peça que de principio a fim é compendio raro de primores de dialectica, e de elocução.

Não sabemos até que ponto entendeo a commissão, que ajudaria o seu proposito a citação de uma longa enfiada de artigos da lei geral de 18 de agosto de 1131, e da provincial n. 61 de 8 de junho de 1838, porque tão misteriosa foi, que nos deixou, extemporaneamente, e á adivinhar o seu pensamento, concluindo, como em resultado da sua estupenda meditação, que taes artigos não podião ser mais expressos contra a opinião do actual presidente. Os artigos citados pela commissão dispõem sobre a divisão da guarda nacional, e, determinando, que se ella faca por municipios, não prohibem reunil-os para organisarem-se legiões, maiormente facultando ao governo o artigo 50 da primeira lei o preferir a divisão por legiões nas provincias fronteiras, sobre não dever-se d'esta disposição excepcional tirar argumento para convencer, que a lei vedou a organisacão de quaesquer outras mediante a reunião dos municipios. Como quer que seja, não é menos verdade que esta tem sido a sua intelligencia, e a pratica admittida geralmente em todas as provincias do imperio. Não correrá esta asserção tão fraca e a sós, que a não substanciemos como varios exemplos. Na provincia do Ceará o coronel Francisco Fernandes Vieira é commandante superior das tres comarcas, Icó, Crato, e S. João-do-principe; na do Rio-de-janeiro o coronel Francisco Peixoto de Lacerda Vernek estende o seu commando ás comarcas de Vassouras, e de Nichteroy; e n'esta provincia o snr. Isidoro aos municipios desta cidade, e da villa do Paço.

Ha tambem no Rio-de-janeiro as legiões 11.ª e 12.ª, comprehendendo cada uma municipios de distinctas comarcas; a primeira, por ex., comprehende o municipio de S. João-do-principe na comarca de Resende, e o de Mangaratiba na de Angra-dos-reis: a segunda o de Pirahy na de Vassouras, e de Itaguahy na ultima d'aquellas.

Em S. Paulo em 1839 criárão-se duas legiões, abrangendo uma os municipios de Coritiba, Castro, e Principe, todos da mesma comarca, e o da Faxina de diversa; outra os de Paranaguá, Antonina, Guaratuba, todos tres de uma só comarca; e os de Cananéa e Iguape de differente.

N'esta provicia não ha talvez uma só legião que não se dilate por dous ou mais municipios, e está toda a guarda nacional distribuida em legiões, sendo os senhores coroneis Coelho, Coqueiro, Burgos; Sueiro e outros, chefes de legiões alistadas em dous e mais municipios, como não ignorava a commissão. Cumpre pois confessar-se, que esta é a intelligencia da lei, confirmada pela pratica adoptada, e de muito peso, por ser a de muitas provincias do imperio, e da mesma do Rio-de-janeiro proxima á côrte, assento dos poderes do estado. Quando aqui chegou o exm. presidente, achou a guarda nacional já distribuida em legiões; e se é viciosa a organisação, todo o abuso ou erro recahe sobre seus antecessores.

Se pertendesse S. Ex. limitar o snr. Diôgo Lopes á commarca de Pastos-bons, fôra-lhe indispensavel, á face do artigo 48 da mencionada lei de 18 de agosto, dissolver a legião, e tirar uma patente vitalicia a um cidadão, unico, que a obteve honrosamente em recompensa de relevantes serviços, prestados durante a rebellião de 1839.

Se por outro lado, querendo tirar-se da difficuldade, meditasse S. Ex. dividir em duas a legião de Pastos-bons, creando uma em cada comarca, não podêra pratical-o por não chegarem á mil os alistados daquella comarca e muito menos os da Chapada. Dando ainda desconto ao que de exagerado possa haver nas irregularidades e abusos, que a voz publica argúe, commettidos nas qualificações do municipio da Chapada, é certo que não fôrão pelo snr. Venancio attendidas as sollicitações feitas á este respeito por nunca ter-se remettido o mappa de que constasse estar devidamente alistado esse numero de guardas capazes de serviço activo. Que devia n'esta collisão fazer o Exm. presidente? Conservar as cousas no estado, em que as achou, e deixar á legião os mesmos quatro municipios necessarios para completal-a, e que dantes comprehendia, attento o embaraço de dar-se a mais maduro conselho, ou aliás alterar todas as nomeações dos chefes de legião da guarda nacional, porque fôra certamente clamorosa injustiça feita ao snr. Diôgo Lopes demittil-o, consentindo que permanecessem outros sem igual jus a serem mantidos. E porque havia de assim obrar? Para contestar somente os dezejos e pretenções da facção *jansenista* e do snr. Millitão, menospresendo entretanto o galardão devido ao merito e aos serviços do prestante cidadão que tantas vezes arriscou a vida em defensa da provincia.

Não passará finalmente inadvertida a affirmativa da commissão de que não apresenta *muitos outros documentos por falta de tempo e pelos embaraços e subterfugios da provincia*, assoalhando certa a existencia d'esses muitos documentos, sem que tivesse presumpções algumas para tão calumnioso juizo: tal era o espirito de desaggravo, e o desejo immoderado de manchar o governo! (*Do Maranhão.*)

Variedade.

CARAPUÇAS Á MODERNA.

1

Negociante que quebra,
E que depois de quebrado
Anda muito inchouriçado
A correr e a galopar,
Naõ duvido que quebrasse
Mas soubese abotoar.

2

Menina, que vai á missa,
De chapelinho de palha,
Que a hora certa naõ falha
E sempre no mesmo altar;
Que tem namorico certo
Deixa muito suspeitar.

3

Mulher casada que gosta
De ir aos bailes mui tafula,
E que toda a noute pula,
E sempre com o mesmo par;
Padece certa molestia,
Que é difficil de curar.

4

Mulher velha que procura
De manhãa vestindo os dentes
Ter amantes padecentes,
E sem lhes querer pagar!
Deve tomar um conselho,
Deixar-se de namorar.

5

Viuva que chora muito
Quando lhe morre o marido,
E que em tom mui sentido,
Diz que não torna a casar:
Anda a vêr se pilha outro
Com quem se possa embarcar.

6

Mulher de capote e lenço
Que falla sempre em Jezus,
E nas casas se introduz
Para vender ou mostrar
Fazenda de contrabando
Qu'ella pertende occultar;

7

Como sabão hespanhol,
Chitas, filós e panninho;
É correio de escritinho
De taful que quer pilhar
Filha, ou mãi, criada, ou tudo
Para o tiro não errar.

8

Escrivaõ que compra quintas,
E que faz casas tambem,
Com o tristinho vintem
De dar vistas e autoar;
A não ser milagre, cheira
Aò verbo *surripiar.*

9

Magistrado que, não tendo
Senão o seu ordenado,
Bebe vinho engarrafado,
E joga jogos de azar;
Com a senhora justiça
Sabe bem negociar.

10

Negociante que deixa
O negocio á revelia,
E que passa todo o dia
Nas igrejas a rezar,
E que so das confrarias
Sabe com zêlo tratar;

11

Leva rasca no thesouro
Da irmandade que o soffre;
Faz sentinellas ao cofre,
Que elle diz que quer guardar.
O pobre cofre emphtysica,
Mas elle sempre a engordar!

12

Mercador que loja tem
Armada de tal maneira
Qu'as côres da cabelleira
Não se podem diff'rençar;
Quer metter gato por lebre,
E o seu freguez codear.

13

Ourives que vende brincos,
E que vende cordões d'ouro,
E que junta um graõ thesouro
Para no fim cá deixar;
Dentro dos brincos mette agoa
Para o pêzo lh'augmentar.

14

Homem velho que se casa
Com mocinha fresca e nova;
Ou quer da medonha cova
O matrimonio gosar,
Ou das caixas dos amigos
Boas pitadas tomar.

15

Doutor medico que cura
Pelas gazetas sómente,
Que toma o pulso ao doente
Com o juiso no ar,
Perguntando o que ha de novo
Pelas terras do ultramar;

16

Este doutor não duvido
Que seja mui bom doutor;
Porém, se doente eu fôr,
E m'elle quizer curar,
Desde já protesto e juro
Que não quero melhorar.

17

Boticario que tem todas
As drogas medicinaes,
E que as receitas jámais
Prompto deixa d'aviar;
Tem *qui pro quo* de certo
De que elle costuma usar.

18

Sugeitinho que passeia
Com grilhaõ d'ouro ao pescoço,
Que tem cavallo e tem moço,
E vive só de jogar,
Sem ter officio nem rendas,
Nem de seu mesquinho lar:

19

É dos taes que a nau da India,
No porão escuro e gordo,
Levava d'antes a bórdo
Até Goa a viajar,
E que hoje dona policia
Faz gosto de cortejar.

20

Letrado que deixa a banca
Onde tem um bom morgado,
E se mette a deputado,
Para, diz elle, salvar
A patria do grande Affonso.
Que está quasi a naufragar;

21

Vai ao cheiro da commenda,
Ou do habito de Christo;
E quer tambem, além disto.
Um bom emprego chuchar,
Á custa de tres discursos
Que alguem lhe póde arranjar.

22

Capitalista que empresta
Duzentos contos de reis,
Metade em velhos papeis,
Para o thesouro salvar;
Dentro em poucos dias entra
A crescer e engordar.

23

Lavrador que larga o carro
Para ser juiz de paz,
De certo demandas trás
Que o carro lhe vão tirar,
E quer vêr se trapaceia
Á sombra do seu lugar.

24

Cortador que, ao pesar carne,
Sobre o cepo o corpo lança,
E mette o dedo á balança
Para a cuia mais pesar;
Leva a mulher de liteira
Vêr a serra do Pilar.

25

Padre de vida modesta,
Que tem ama ou tem criada,
E á pequenita afilhada
Dá sempre a mão a beijar;
Póde ser pai ou padrinho,
Que tudo tem seu lugar.

26

Caixeiro que presumido
D'estrangeiro faz alarde
E no theatro de tarde
Grita—fóra, até cançar;
E que no fim do sainete
Vai á Aguia petiscar:

27

Ou na gavetta metteo
Ás escondidas a mão;
Ou a mulher do patraõ,
Que já delle entra a gostar,
Lhe forneceo os patacos
Para o menino brincar.

(*P. dos P. no Porto.*)

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 9 . . . . 13:056$158

Descarregão hoje 10.

Brigue—*Gabriella*— sal.
Dito—*Iceny*—bacalháo.
Patacho portuguez— *Novo-congresso* —com o que se offerecer.
Barca—*Navarra*— farinha, e bolaxinha.
Dita—*Hersctel*—farinha.
Hiate—*Olinda*—fumo, e charutos.
Brigue—*Baltuur*—carvão.
Barca—*Manchester*—bacalháo, e batatas.
Dita—*Thomaz-Mellor*— fazendas, e diversas mercadorias.
Dita—*Bella-Pernambucana*— fazendas, ferragens, e vinho.
Brigue—*Stwart*—carvão, e correntes.

———————

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 8.

Maceió ; 10 dias ; brigue sueco *Skellyteo* , de 296 toneladas , capitão W. Fleitwood , equipagem 10 , carga lastro : a consignação de Le Broton Schramm & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Bahia ; brigue inglez *Amelia-Hill* , capitão William Hill : carga lastro.

Rio-de-janeiro pela Bahia ; paquete inglez *Linnet* , commandante o tenente Dicken.

Declarações.

= O primeiro escripturario da meza de rendas internas provinciaes desta cidade, abaixo assignado, tendo sido encarregado pelo sr. escrivão, e administrador de proceder ao lançamento da decima dos predios urbanos do bairro do Recife avisa aos srs. proprietarios , e mais pessoas interessadas em dito lançamento , que dá principio ao mesmo em 3 do prezente mez. Meza de rendas internas provinciaes 2 de janeiro de 1844. — *José Guedes Salgueiro.*

= O segundo escripturario da meza de rendas internas provinciaes desta cidade, abaixo assignado, tendo sido encarregado pelo sr. escrivão , e administrador de proceder ao lançamento da decima dos predios urbanos do bairro da Boa-vista , aviza aos srs. proprietarios , e mais pessoas interessadas em dito lançamento , que dá principio ao mesmo em o dia 3 do corrente mez. Meza de rendas internas provinciaes 2 de janeiro de 1844.

Francisco de Paula e Silva.

— O agrimensor, abaixo assignado, offerece os seus serviços ás pessoas que tiverem propriedades á demarcar , e afiança a mais escrupulosa exactidão , e o maior zelo no desempenho da sua arte ; devendo todos os que do seu prestimo se quizerem utilisar,dirigirem-se (por carta) ao mesmo abaixo assignado , na Rua-direita , sobrado n. 121.

Joaquim da Fonseca Soares de Figueiredo.

THEATRO PUBLICO.

QUINTA-FEIRA 11 DO CORRENTE.

QUARTA REPRESENTAÇAÕ
da
COMPANHIA RAVEL.

1.ª parte.

Dará principio ao espectaculo , ás 8 horas em ponto , um overtura em grande orchestra.

Seguir se-ha

A festa campestre, ou os velhos dansadores, pantomima comica : a maior parte d'esta peça será executada em duas cordas.

Distribuição.

Cavalleiro Lourdau , caracter comico , Mr. Francisco Ravel.
Escrivão da aldêa , Mr. Joseph Marcetti.
Giroun , velho rendeiro , Mr. Léon Giavelly.
Colin , joven aldeão , Mr. Martin Giavelly.
Jacob , velho rendeiro , Mr. Carlos Winther.
Annica , filha de Giroud , madama Eugenia Fenelon.
Madama Jacob , madama Mrtin Giavelly.
Camponezes , e camponezas.

Dansas intercaladas na peça ,

N.° 1. A Allemãa , por Mr. Martin Giavelly , e madama Eugenia Fenelon.
2. Passo de velhos.
3. Adagio de Tancred.
4. Passo de Dous.
5. Valsa.
} por Mr. Carlos Winther e madama Martin Giavelly.

La Rosita ,
valsa com grande orchestra.

Dansas de corda.

N.° 1. Passo de marinheiro por Mr. Francisco Ravel.
2. Passo de Vindimador com tamancos nos pés , pelo celebre jocoso Mr. Léon Giavelly.
3. A gavota de vestris por madama Martin Giavelly.
4. A' procura ; scena guerreira pelo pequeno amor de 3 annos e meio de idade.
5. Mr Carlos Winther terminará as dansas de corda pelos seus admiraveis exercicios , e executará pela primeira vez o grande passo do Tamboril

A Cachucha , dansa hespanhola
pela engraçada madama Léon Giavelly.
Intervallo de 15 minutos.

2.ª parte.

Grande overtura.

Terá fim o espectaculo pelos extraordinarios exercicios dos

Beduinos Arabes ,

que teem excitado a admiração de todos os publicos da Europa e da America ; os quaes teem-nos acolhido com os maiores applausos.

Dias temerarios e incriveis.
Festa Arabe pela companhia.
Passo de Dervich, Turbilhões Indianos.
Saltos perigosos.
O Pelotão Marroquino.

O extraordinario , e arriscado exercicio, denominado

O salto da batalha,

por Mr. Léon Giavelly , que dará um pulo perigoso por cima das cabeças de 12 homens armados de granadeiras , as quaes se dispararaõ ao mesmo tempo ; exercicio que só tem sido executado por elle.

A Pyramida do Egypto ,
construida por tres Beduinos , montados uns sobre os outros.

A mesquita de Mahomet.

Este singular e extraordinario espectaculo será concluido pela grande

Pyramide humana — Grande quadro ,
com fogo d'artificio.

Preços de entrada.

Camarotes da 1.ª ordem, ns 1 e 2 , 8,000 reis ; os seguintes 5 000 rs.

Camarotes da ordem nobre , ns. 1 e 2 , 12,000 rs. ; os seguintes 6,000 rs.

Camarotes da 3.ª ordem, ns. 1 e 2, 4,000 rs; os seguintes 3,000 rs.

Frestas 1,500 rs. ; plateia 1,000 rs.; casuelas 500 rs.

Avisos maritimos.

= Para Loanda pretende seguir viagem com a possivel brevidade , pois tem a maior parte do seu carregamento prompto , o bem solidamente construido , e velleiro brigue nacional *Albanez* , de 276 toneladas , forrado , e todo encavilhado de cobre , e do qual he capitão Nicolão Maria Passalaqua Junior ; as pessoas que no referido navio quizerem carregar , ou transportarem-se de passagem , para o que o dito brigue offerece uma excellente, e aceiada camara , alem de varios outros commodos no tombadilho , hajão de se dirigir a Rua direita e fallar com José Francisco Collares , ou com o capitão a bordo , desde manhãa até as 2 horas da tarde , para por si se verificarem da bella organisação dos supramencionados meios de transporte.

—Para Hamburgo , ou outro qualquer porto freta-se o veleiro brigue inglez *Sceny* , forrado de cobre , de primeira classe , A I , os pretendentes di-rijaõ-se aos consignatarios Mc. Calmont & C.

— Para a Ilha-de-S.-Miguel segue o pataxo *Alberto* , forrado , e pregado de cobre , de 1.ª marcha , e excellentes commodos para passageiros , pretende sahir até ao fim de janeiro por ter a maior parte da carga prompta ; quem no mesmo quizer carregar , ou ir de passagem, dirija-se a ou a Pereira Lagos na rua larga do Rozario Jos émmraçaeGermano Serrão Arnaud na P n. 26 , o-do-crcio.

=Para Lisbôa vai sahir com a maior rapidez, por ter grande parte de sua carga prompta , o brigue-escuna *Tarujo* 2.° , capitão Manoel de Oliveira Faneco ; de primeira marcha , e de boas commodidades ; quem no mesmo quizer carregar , ou ir de passagem , procure ao dito capitão , ou a Mendes & Oliveira na rua do Vigario n. 21.

= A barca franceza *Camelia* deve sahir para o Havre no dia 20 do corrente , recebe carga e passageiros, para o que tem excellentes commodos : fallem com os consignatarios Bolli & Chavanes.

Avisos diversos.

LOTERIA DO THEATRO.

Não tendo sido possivel effectuar o andamento das rodas da 2.ª parte da 15.ª loteria nos dias, que forão annunciados, em rasão de restar ainda por vender um avultado numero de bilhetes, cujo valor montava a 9:000$ de reis , forçoso foi espassar o dito andamento para o prezente mez , na esperança de que os amadores deste jogo concorrerião a comprar esse resto de bilhetes , e como felizmente isto se vai realisando , julga-se o respectivo thesoureiro habilitado para declarar , que as mencionadas rodas terão impreterivelmente o seu andamento no dia 30 do corrente mez.

— Desappareceo na noute de 7 do corrente do taboleiro de uma preta , que vendia no pateo da Santa Cruz , uma caixinha enrolada em um lenço de seda , a qual continha um par de brincos de finagrãa com esmaltes, tres voltas de cordão de ouro com o peso de 6 oitavas , uma medalha com o seu competente aro , e um annel com tres carreiras de grisolitas; á pessoa, a quem forem offerecidos estes objectos, queira por obzequio aprehendel-os e leval os a rua da Mangueira na Bôa-vista n.° 9 , que receberá uma generoza recompensa.

— Quem tiver uma carroça com boi , se a quizer alugar,dirija-se a Rua-bella sobrado novo proximo a maré , até as 9 horas.

— Pergunta se ao snr. Francisco José da Silva Pereira , professor de primeiras letras de Santo Amaro Jaboatão , se a carta que se lhe entregou em novembro do anno passado , de Pereira & Guedes , ainda não mereceo resposta.

— A pessoa que no dia 8 do corrente perdeo um quaderno de acentos de loja de miudezas , o qual ainda tem muitas dividas por riscar ; póde procurar na Rua-direita n. 123 , defronte da igreja do Terço

— Precisa-se de um menino Portuguez de 10 a 12 annos para caixeiro ; mas quer-se d'estes chegados nos ultimos navios ; na rua da Penha n. 4 , das 6 as 8 horas da manhãa.

— Quem quizer mandar ensinar a algum escravo o officio de ferreiro com perfeição sob favoraveis condições , dirija-se a casa de Henriques Eride , na rua do Brum.

— Precisa-se alugar uma negra para serviço da casa de pasto da rua da Lingoeta n. 2 ; a tratar na mesma casa.

= Um rapaz da Ilha, optimo boleiro , se offerece para o mesmo serviço ; quem de seu prestimo se quizer utilisar , dirija-se a loja da viuva do Burgos.

= Aluga-se uma canoa , que carrega 2000 tijolos de alvenaria grossa , nova , e tambem serve para receber areia na barca da escavacação ; na Praça-da-independencia n. 39.

= Aluga-se uma canoa aberta , que carrega 600 tijolos ; na rua do Caldereiro n. 56.

— Alugão-se 3 casas , uma atraz da matriz da Boa-vista , e duas na Solidade , repardidas a moderna , e com muito bons commodos ; a tratar na rua da Aurora n. 58.

— Pretende-se abrir uma aula de primeiras lettras, na Rua-imperial-do-atterro; as pessoas que quizerem-se utilisar deste commodo, dirijaõ-se defronte do viveiro do Muniz n.55.

— Na rua de Santa Rita casa n. 83, lava-se e engomma-se roupa com toda a perfeição e cuidado, e por muito commodo preço.

— Precisa-se d'alugar por mez uma escrava para o serviço d'uma casa , sabendo lavar de sabão , e engommar : quem a tiver , dirija-se ao Atterro-da-Boa-vista, sobrado n. 65

— O abaixo assignado , official encarregado do laboratorio dos fógos artificiaes do arsenal de guerra , por ordem superior , faz público , que o mesmo laboratorio tem para vender porção de polvora grossa e fina, da fabrica nacional : a saber ; a grossa a 520 rs. a libra , e a fina 640 rs. : as pessoas , que quizerem comprar , procurem nos dias uteis ao mesmo abaixo assignado , no dito laboratorio , na fortaleza das Cinco pontas. O segundo tenente— *José Francisco dos Santos.*

— Jacinto Antonio Affonso embarca para o Rio-de-janeiro o seu escravo Manoel , de nação Cassange.

— Na noute de 5 para 6 do corrente desappareceo , por terem tirado do mourão da rampa de S. Francisco , onde tem hoje estaleiro Manoel da Silva Mariz , uma canôa sem cavernas , por ainda estar bruta , e que alli estava amarrada , cuja terá pouco mais ou menos 30 palmos de comprida , marcada em cima do tôpo da pôpa , com arruela M , e na prôa tem pregada uma argola de ferro : roga-se á pessoa, que a tirou , mande-a pôr no dito lugar ; e quem souber , avisando na rua das Cruzes n. 30 , será bem recompensado.

Collegio da Boa-vista , na rua atraz da matriz n. 28.

— A directora participa aos pais , e correspondentes das suas alumnas , que a abertura das aulas terá lugar hoje 10 do corrente.

Collegio Santo Antonio.

— Abrem-se no dia 15 do corrente as aulas d'este collegio , no qual se estuda o curso completo de preparatorios. Recife 9 de janeiro de 1844. O director — *Bernordino Freire de Figueiredo Abreo e Castro.*

Sociedade Florense.

— A commissão administrativa julgou conveniente transferir a partida , annunciada, de 13 para 20 do corrente : de novo convida aos snrs. socios á apresentarem as propostas de seus convidados , amanhãa 11 , na casa de suas sessões , no lugar do Monteiro , pelas 6 horas da tarde.

— José Pereira da Cunha embarca para o Rio-de-Janeiro os seus escravos , Matheus crioulo , e Maria Cassange.

— Aluga-se um sobrado de um andar , na rua Imperial n. 49 , pintado de novo , com quintal e cacimba : quem o pretender dirija-se ao armazem de vidros , no lado da Cadeia.

— Precisa-se alugar um sitio por annos , perto da praça , e que tenha boa casa de vivenda , baixa para capim , e arvoredos de fruto : quem tiver e quizer alugar, annuncie.

— Tirão-se folhas corridas , e passaportes para dentro e fóra do imperio , com brevidade, e preço muito commodo : na rua do Rangel n. 34 , de manhãa até ás 9 horas , e á tarde das 2 ás 4.

— Um moço Brasileiro se offerece para caixeiro de alguma casa de negociante estrangeiro, mesmo para cobranças , e nenhum risco corre em receber grandes quantias , por ser acreditado , e possuir nesta praça varios predios livres e desembaraçados: quem o pretender annuncie.

— Aluga-se uma casa terrea na rua de S. Gonçalo , com commodos para familia , quintal grande , murado , e com cacimba : á tratar na rua d'Alegria , casa n. 34.

— Aluga-se o 2. andar da casa n. 46 , da rua da Cadeia do Recife , o qual tem commodos bastantes , por ter um grande sotão , e é bastante fresco , na loja de chapéos da mesma casa ; assim tambem afóra-se ou vende-se por commodo preço um terreno com 40 palmos de frente , na estrada do Manguinho : á tratar na mesma loja acima.

— Uma crioula de meia idade , propõe-se a ser ama de uma casa de pouca familia , ou mesmo de homem solteiro ; a qual cosinha , e engomma muito bem : quem do seu prestimo se quizer utilisar , dirija-se á rua do Queimado n. 9 , que ahi tambem achará as informações precisas , em quanto á sua capacidade , na loja de João da Silva Santos.

— Quem precisar d'um homem , que sabe fazer sabão amarello e branco , e outro qualquer ; e tambem faz potassa para assucar , e colla para marcineiros ; dirija-se ao beco do Peixe-frito , venda n. 9 , que achará com quem tratar.

Rapé fino princeza da nova fabrica de Godinho da Bahia.

=Acha-se á venda o novo e mui excellente rapé da nova fabrica de Godinho da Bahia , pelo modico preço de 1:000 rs. cada libra : este rapé torna-se muito recommendavel pelo seu bom arôma , não faz bolão nos narizes , e é bastante fino : roga-se aos pretendentes , dirijão-se ao unico deposito existente n'esta provincia , na rua da Cruz no Recife , n. 16 , para se verificarem das suas boas qualidades.

— Da-se 100 a 200$ rs. a juros , sobre hypotheca em uma escrava, ou penhores de ouro, ou prata ; no beco da Lingoeta n. 68.

= No dia 8 do corrente,tomando o abaixe assignado um banho as 6 horas da manhãa no lugar do Caldereiro,desappareceo-lhe uma carteira de algibeira contendo nove mil reis em sedulas , e duas lettras uma de 200$000 , acceita pelo snr. coronel Francisco de Braderode de Andrade , e com o pague-se ao portador , e outra de 160$000 , passada pelo snr. Miguel José Teixeira , e com o pague-se ao abaixo assignado , e mais alguns papeis de pouca monta ; a pessoa,em cujo poder se acha, queira ter a bondade de mandar entregar na rua do Livramento n. 26 , primeiro andar , podendo ficar com o dinheiro que existia.

Domingos José Marques.

— Manoel Antonio de Jezus Junior retira-se para fóra da provincia, á tratar de sua saúde : quem tiver negocios á tratar com o mesmo , póde entender-se com seu pai Manoel Antonio de Jezus & Filho, na rua larga do Rozario n. 18.

= Faz-se sciente a todos os snrs. , que tiverem lojas , armazens , ou outros quaesquer estabelecimentos , e que não quizerem ter, ou não tenhão caixeiro de rua, que ha um homem cazado , e que dá fiador á sua conducta, que se offerece á fazer as cobranças , ou outro qualquer serviço , por preço muito commodo ; o qual não exige comedoria , nem dormida , e só sim o que se convencionar: quem do seu prestimo se quizer utilisar annuncie.

= Perdeo-se no dia 3 do corrente uma carteira de côr verde com 156$000 rs. em sedulas desde á rua da Cruz até a alfandega , e dalli para a rua da Senzalla-velha , até o porto das canôas , aonde se deo por falta da dita carteira ; adverte-se , que duas erão de vinte mil rs. , uma de côr encarnada , e a outra branca ; uma de 10$000 rs. , e as mais de 5$ e 2$ rs. : roga-se á qualquer pessoa que dita carteira achar , queira por obzequio restituil-a , por pertencer a um pobre rapaz , que com um assiduo trabalho, durante muito tempo, o havia ajuntado : dá-se pois uma generosa recompensa á quem a levar em Fóra-de-Portas , em casa de A. C. Altemburg n. 109.

= José Valentim da Silva avisa aos senhores pais de familias , que houverem de lhe confiar seus filhos , que elle abre a aula de grammatica latina , no dia 15 do corrente , na rua da Alegria , no bairro da Boa-vista , casa envidraçada n. 42.

= Mo dia 26 do p. p. furtarão da casa de Pedro de Alcantara , na rua da Assumpção n. 4 as peças seguintes ; um cordão de ouro com vara e meia , e com algumas emendas , uma medalha com diamante , e grisolita , com mais de duas oitavas e meias de ouro de lei , um par de rosetas de filagrãa , um dito muito pequeno com os aros bastante grossos , e com diamantes , duas moedas de ouro de 1$ rs. , e meia pataca lisa , tudo estava em uma bocetinha ; quem descobrir as mencionadas peças terá metade de seu valor.

— Precisa-se alugar uma escrava para o serviço d'uma casa de pouca familia, que saiba comprar, cosinhar, e ensaboar, dando-se-lhe o sustento, e 10$000 rs. mensaes: na Solidade, indo pela Trempe, casa nova numero 42.

= José Ferreira Trindade retira-se para a Bahia.

= Arrenda-se um sitio junto a povoação de Bebiribe, com uma casa grande de vivenda, com muitos arvoredos de frutas, lugar para capim, e mais lavouras, o rio no fundo do sitio, e outras commonidades que com a vista se verão; quem o pretender dirija-se ao mesmo lugar a fallar com Francisco Justiniano, ou em Olinda a Pereira Monteiro rua da B. de S. P.

= Aluga-se o primeiro andar da casa n. 37, na rua do Queimado; a tratar na mesma rua, na loja de Antonio da Silva Gusmão.

— Manoel da Silva, subdito portuguez, retira-se para o Rio-de-janeiro a tratar de seu negocio.

= Claudino Salvador Pereira Braga, cidadão brasileiro, retira-se para fóra da provincia, e leva em sua companhia um escravo por nome Gonçalo.

= O abaixo assignado participa ao publico, e especialmente aos pais de seus alumnos, que no dia 10 do corrente pretende abrir suas aulos de primeiras lettras, tanto de meninos, como de meninas em casa de sua residencia, na rua da Conceição da Boa-vista, sobrado n. 8, com toda a decencia, e assiduidade conforme tem praticado; o annunciante propõe-se a receber em sua casa até o numero de 4 pensionistas, ou meios-pensionistas, com a mesma decencia, tratamento, e menor estipendio, que em qualquer collegio. = *Policarpo Nunes Correia.*

= Precisa-se de uma ama, que tenha muito bom leite, que seja forra, e sem filho; na rua das Cruzes, sobrado da esquina, que volta para o Paraiso, n. 20, terceiro andar.

— A senhora Francisca Maria de Jesus queira ir, ou mandar a loja de Manoel Luiz Gonçalves, tratar de negocio de seu interesse

= Francisca da Cunha Bandeira de Mello, viuva de João Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leon faz publico, que seu genro Luiz Ignacio Pessoa de Mello deixou de ser seu procurador desde novembro de 1842, em consequencia do que não está mais habilitado para contratar validamente qualquer negocio seu; outro sim roga a seus devedores (de quem por sua autorisação o dito seu genro fôra cobrar), que hajão de apresentar, até o mez de junho do corrente anno, os recibos, e mais papeis tendentes as cobranças de sua casa passados pelo annunciado.

- A senhora Helena Maria da Conceição queira annunciar a sua morada, para se lhe entregar uma carta vinda de Piauhy.

- O meio bilhete n. 1094 da segunda parte da decima-quinta loteria do theatro pertence a João da Cunha Wanderley, morador no engenho Cupissura.

= Aluga-se o armazem, segundo, terceiro, e quarto andares do sobrado da rua do Amorim n. 15; e a casa terrea n 4 da travessa do Monteiro; a tratar no primeiao andar do mesmo sobrado.

= O escriptorio da casa de Nuno Maria de Seixas transferio-se para o primeiro andar do sobrado n. 15 na rua do Amorim.

= As chancellarias dos vice-consulados de S. M. Catholica, e da republica dos Estados-unidos do Rio da-prata, forão transferidos para o primeiro andar do sobrado n. 15 da rua do Amorim.

— Precisa-se de uma mulher de assento, livre, e desimpedida, para ama de casa de pouca familia; na rua do Nogueira n. 13.

—Um Brasileiro, com capacidade necessaria, se propõe a ensinar primeiras lettras, com o maior zelo possivel, e por preço commodo; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua do Fogo n. 29.

— Arrenda-se o primeiro andar da casa n. 18 na rua do Fogo; a tratar na rua do Queimado, sobrado n. 44.

= O arrematante do imposto de 20 por cento sobre o consumo de aguas ardentes de producção brasileira avisa aos snrs., que ainda não pagarão o dito consumo, venhão fazel-o nos dias 11, 12, 13, 14, e 15 do corrente, no largo de N. S. do Terço n. 11, findos os quaes se procederá na forma da lei, contra os que deixarem de pagar.

— Precisa-se de uma ama de leite captiva; na rua das Trincheiras n. 18.

— Os snrs. Joaquim Pedro Marques de Figueiredo, e Manoel Joaquim Jose de Figueido queirão dirigir-se a loja da esquina, que vira para a cadeia, ao pé do arco de S. Antonio, para receberem umas cartas.

— A pessoa, que por engano tirou uma carta do correio, vinda do Ceará para o alferes Antonio Bernardino dos Reis, queira fazer o favor de entregar na Rua-velha n. 92.

=Precisa-se de uma pessoa para tomar conta de um armazem de taboas de pinho atraz do theatro, por balanço, e que preste fiança; a fallar com Joaquim Lopes de Almeida.

— Francisco Cordeiro Raposo embarca para o Rio-de-Janeiro o seu escravo crioulo, de nome João.

— Joaquim Duarte dos Santos mora no pateo do Hospital do paraiso n. 18.

- Quem precisar de um rapaz Brasileiro para caixeiro de armazem de assucar, ou escriptorio, annuncie.

Compras

= Compra-se effectivamente nesta Typographia toda a qualidade de pannos cortados, ou velhos, de linho, e algodão, toda a especie de fibra, linheza, algodão de refugo em rama, papel, e papelão velho.

— Comprão-se para fóra da provincia escravos de ambos os sexos, de 12 a 24 annos; no armazem de cabos defronte do Corpo Santo

— Comprão-se todos os utencilios pertencentes a uma fabrica de chapeos; quem tiver annuncie.

— Comprão-se duas pedras para soleira; quem tiver annuncie.

—Comprão-se effectivamente para fóra da provincia mulatinhas, crioulas, e mais escravos, de 13 a 20 annos, pagão-se bem, sendo bonitos; na rua larga do Rozario n. 30, primeiro andar.

= Comprão-se diarios velhos, papel sujo, e farinha de trigo avariada; na fabrica de chapeos junto a cadeia.

= Comprão-se as obras de Buffon; quem tiver annuncie.

— Compra-se um torrador de café; no pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas n. 2.

Vendas.

— Vende-se um canario de imperio, um dito da terra, 3 curijós, um azulão, todos muito bons e por preço barato; na rua da Cadeia do Recife n. 30.

= Vendem-se muito boas redes vindas do Maranhão, por preço commodo; na rua do Livramento n. 5

= Vende-se uma casa de dous andares, e sotão, rectificada ha pouco tempo, e em chãos proprios; na travessa da Madre de Deos n. 7; a tratar na rua da Cruz n. 50.

- Vende-se uma cabra (bicho) parida de um mez, com muito bom leite, muito mança, e propria para criar; duas casacas, uma preta, e outra azul, ainda em bom uso; um relogio de prata; e da-se 200$000 reis a juros a 2 por cento ao mez, sobre penhores de ouro, e prata; na rua larga do Rozario n. 15, defronte do quartel de policia.

— Vende-se um negro de nação Angico, de 25 annos, para todo o serviço; na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens n. 44.

— Vende-se um escravo, proprio para o serviço de campo, na Rua-nova, loja n. 52.

= Vende-se metade de um sobradinho na rua da Guia n. 29; a tratar na rua das Trincheiras n. 38.

— Vende-se um cavallo passeiro, optimo para carga, por preço commodo; no quartel de cavallaria, a fallar com o cadete-sargento.

= Vende-se uma cama de jacarandá, feita com muito gosto, por preço commodo; na rua estreita do Rozario n. 23.

= Vende-se uma casa terrea no bairro do Recife, atraz da rua do Vigario, beco do Burgos; a tratar com Manoel Luiz Virães.

— Vende-se espirito de vinho de 36 gráos a 1280 rs. a canada, e em porções se dará mais em conta, vinhos Muscatel, de Setubal, Bastardinho, Bucellas, Corcavelhos do Porto, licores finos, e todos os mais generos de venda; na Rua-nova n. 3.

- Vendem-se duas escravas, uma crioula, de 18 annos, boa costureira, e engommadeira, e a outra de Angola, de 15 annos, cose soffrivel, e é recolhida; na Rua-nova n. 50, terceiro andar.

— Vende-se, ou troca-se um bom cavallo alazão, bastante gordo, e de bonita figura, passeiro de baixo a meio; na Rua-nova, armazem n. 67.

- Vende-se uma escrava de Angola de 20 annos, optimo para todo o serviço; na rua da Praia, armazem n. 14, de Antonio Caldas da Silva.

—Vendem-se 3 escravos com boas habilidades; uma dita lavadeira; duas mulatas, boas engommadeiras, cozinheiras, e cosem; dous escravos para todo o serviço de campo; um dito bom carreiro; um bonito moleque de 20 annos, bom official de sapateiro, e bom pagem, e um moleque de 12 annos; na rua de Aguas-verdes n. 44.

= Vendem-se ricas caixas de charão para jogo de voltarete, e rapé de Lisboa, em libras e meias ditas, chegado pelo ultimo navio *Tarujo segundo*; na rua da Cadeia-velha, loja n. 24.

— Vende-se uma negra moça, de nação, para todo o serviço; no Atterro-da-Boa-vista n. 3.

— Vende-se uma porção de barricas vasias, que forão de farinha de trigo, por preço commodo; na Camboa-do-Carmo n. 12.

— Vende-se cal virgem para o fabrico de assucar, em barricas com 4 arrobas; na rua de Apollo n. 10, armazem de Francisco José Silveira.

— Vende-se uma carroça em bom estado, com todos os seus apparelhos, um par de cassambas, com cangalha; na rua dos Pires n. 30.

Vendem-se nos Arrombados traves de trinta e dous palmos de comprido, e couto de lado, ditas de 40, e palmo em quadro, 44 enchameis de 20, 25, e 36 palmos de comprido, mãos travessas de 30, travetas de 25, estivas para pontes, caibros de 30 palmos, tudo madeira superior, e por preço commodo.

— Vendem-se 12 numeros da *Galeria religiosa, e militar*, novos, e muito baratos; na rua do Queimado, loja n. 14.

— Vende-se uma escrava de nação Rebollo, lava, cose, e vende na rua; na Ponte-velha n. 29.

= Vende-se uma porção de farinha da terra de boa qualidade, e tambem se vende de quartas para cima, e uma pipa de agu'ardente branca; na rua da Praia, armazem n. 20.

= Vendem-se dous flandres proprios para vender azeite de carrapato, com as competentes medidas, e tampas; no pateo do Hospital, venda n. 14.

— Vendem-se dous pares de botões de punho, dous botões de abertura, 2 annelões, uma moeda encastoada, e uma cruz, tudo de ouro; na Rua-nova n. 55.

= Vende-se um cavallo bom carregador, e esquipador; na rua do Livramento, loja n 6.

— Vende-se para fóra da provincia um escravo de nação Angola, de 22 annos, com algumas habilidades; na rua da Guia n. 36.

= Vende-se uma porção de cera de carnaùba, por preço commodo; na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens da viuva de Anacleto Antonio de Moraes & Companhia.

— Vendem-se feches de abanos; na rua do Rangel, esquina que volta para o trem, venda n. 11.

=Vendem-se pilulas de familia, chegadas proximamente do Porto, do autor verdadeiro, por preço commodo; na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens n. 44.

— Vendem-se sementes de hortalice, de todas as qualidades, e cestos para meninos aprenderem a andar, tudo por preço commodo; na rua da Cruz, armazem de louça n. 48.

— Vende-se um rico capote de panno azul, vindo de encommenda do Rio-de-Janeiro, e que serve para montaria de homem e senhora; e duas bancas de angico; na rua do Encantamento n. 4.

= Vendem-se charutos da Havana, a 30 rs. cada uma, e de outras qualidades, dos melhores fabricantes da Bahia; na rua do Cabugá, loja de Bandeira e Mello.

= Vende-se a armação da venda da rua da Roda n. 45; a tratar na travessa das Cruzes n. 8.

= Vende-se rapé de Lisboa, chegado ultimamente, a 2560 rs. em caixa de 100 libras; na rua do Vigario n. 19.

= Vende-se uma preta de 23 annos, boa para criar, por ter muito bom leite, e habilidades necessarias para o serviço interno de uma casa, com duas crias mulatinhas, sendo uma de 3 annos, e a outra de 10 mezes; na Rua-nova, loja franceza n. 9.

=Vende-se um sortimento de toalhas de linho adamascadas, com guardanapos, de qualidade superior, panno de linho em peças de 18 varas, velas de espermacete em caixas de 25 libras; e farello novo chegado de Hamburgo, em saccas de arrobas; em casa de H. Mehrtens, na rua da Cruz n. 46.

= Vende-se toucinho de Santos a 120 rs, manteiga ingleza a 720 rs., dita franceza a 480 rs., macarrão a 200 rs., banha de porco a 360 e 240 rs., talharim a 200 rs., azeite doce a 400 rs., a garrafa, dito de carrapato a 160 rs, letria a 200 rs., amendoas a a 140 rs., cominhos a 200 rs.; e todos os mais generos por preço commodo; na venda da esquina, que vae para Bellem, no Corredor-do-pispo.

= Vendem-se saccas com milho, e rodas de arcos de castanho para barricas; na rua do Vigario n. 7.

= Vende-se uma porção de rodas de arcos de pipas do Porto, varias peças de ferramenta de tanueiro, e uma duzia de assoalho de louro; na rua do Amorim n. 34.

= Vendem-se canarios de imperio em viveiro, e ja separados em gaiolas, bolaxinha ingleza a 160 rs., chocolate da Bahia a 100 rs. o pão, galinhas de quintal muito gordas, capões, e frangos, cebolas do Porto, em porção, e a retalho; na rua estreita do Rozario, venda n. 8.

= Vende-se um elegante carro de duas rodas, para um cavallo, com os arreios competentes, de solida construcção, e boas molas; no Atterro-da-Boa-vista, em casa do segeiro Miguel: tambem se vende um cavallo do mesmo carro.

= Vende-se em casa de Fernando de Lucca, na rua da Cadeia do Recife n. 16, queijos de Londres, muito frescaes, presuntos, vinho de Cherry em caixas de uma duzia, chegados pelo ultimo navio de Inglaterra.

= Vendem-se dous escravos de nação, um bom canoeiro, e pescador; uma negrinha de 15 annos, de nação Angico, cose, e é recolhida; uma escrava quitandeira, e lavadeira; na Rua-direita n. 3.

= Vende-se uma feichadura de porta, propria para algum escriptorio, por ter varios segredos: na rua do Brum, Fóra de portas, casa de Henrique Allemão n. 2.

—Vende-se por precisão uma escrava de nação Benguela, de 20 annos, boa quitandeira, e muito diligente; no pateo do Carmo n. 24.

= Vende-se jacarandá superior chegado do Rio de Janeiro, pedras de marmore redondas para mezas de meio de sala, de muito bom gosto, ditas para commodas, cadeiras americanas com assento de palhinha, camas de vento com armação, marquezas, sofás, mezas de jantar, camas de vento mui bem feitas a 4500, ditas de pinho a 3500, assim como outros muitos trastes; pinho da Suecia com 3 pollegadas de grossura, dito serrado, dito americano de differentes larguras e comprimentos; assim como traves de pinho, e barrotes; na rua da Florentina em casa de J. Beranger n. 14.

Escravos fugidos

— No dia 3 do corrente fugio a preta Joanna, parece crioula no fallar, de meia idade, tem as pernas enchadas, por causa de erizipela, que lhe dá a miudo, falta-lhe todos os dentes da parte superior, é lavadeira, no mesmo dia foi vista no Manguinho com um panicum de roupa lavada; quem a pegar, leve a rua da Cadeia do Recife n. 25, segundo andar, que será gratificado.

— O abaixo assignado declara, que procede com o rigor da lei contra qualquer pessoa, que occulta tenha sua escrava crioula, de nome Joaquina, fugida no dia 2 do p. p., de 24 annos, estatura regular, secca do corpo, rosto comprido, cabeça puchada para traz, com dous dedos da mão direita alejados, consta estar occulta em casa de uma prostituta, por ter sido vista, e encontrada comprando na ribeira, quem a pegar, leve ao sitio do inspector de quarteirão na estrada de João de Barros.

João Nepomuceno Ferreira de Mello.

— No dia 28 do p. p. fugio da cidade de Olinda a negra Maria, de Angola, de 30 annos, alta, grossa, bechigosa, olhos grandes, levou vestido de chita com flores, e dous de chilla azul; desconfia-se, que viesse para esta praça com os negros, que forão dançar o maracatú em Olinda; tambem fugio da mesma cidade no dia 2 do corrente o escravo José, bem conhecido por Fama, de nação Angola, de estatura regular, bastante magro, de 20 annos; quem os pegar, leve a travessa do Queimado n. 3, ou na rua do Balde em Olinda n. 22, que será recompensado.

— Fugio no dia primeiro do corrente o preto Manoel, levou calças de brim pardo, e camisa de dito branco, é muito ladino, tem varios signaes de fogo pela testa, estatura baixa, de nação Caçange; quem o pegar, leve a rua do Queimado, botica n. 14 de José Alexandre Ribeiro, que gratificará.

- No dia 8 do corrente fugio o moleque José, testa pequena, beiços grandes, nariz chato, um dedo da mão esquerda alejado, e outro do pé direito meio cortado, levou camisa de algodãozinho bastante suja, e ceroulas de algodão grosso; quem o pegar leve a rua estreita do Rozario n. 23, que será recompensado.

= No dia 6 do corrente fugio o preto Francisco, por alcunha Canario, de nação Caçange, estatura regular, rosto redondo, um pouco picado das bechigas, olhos regalados e um pouco vermelhos, orelhas e mãos curtas, pés pequenos, é quebrado, e usa de funda, e muito regrista; é natural, que tenha mudado de trage, pois levou camisa, e ceroulas de algodão de fóra, e chapeo de palha, elle dá muito pelo apellido de canario, e por elle pode ser com facilidade apanhado; quem o pegar, leve a rua dos Quarteis n. 18, que será gratificado.

RECIFE: NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1844.